

## COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA.

### PROJETO DE LEI N° 1.883, DE 2019.

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever o ingresso compulsório de pais ou responsáveis, autores de violência contra criança ou adolescente, em programas de prevenção da violência contra criança ou adolescente.

**Autor:** Deputado JOSÉ MEDEIROS

**Relatora:** Deputada LAURA CARNEIRO

### COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Na reunião realizada no dia 17 de abril, apresentei junto ao Parecer da matéria a seguinte complementação de voto, no sentido de substituir, no art. 130 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) as expressões “maus-tratos, opressão ou abuso sexual” por “violência física, sexual, psicológica negligência e/ou abandono”. A modificação adequa a redação legal à terminologia adotada pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

A substituição de termos é formalizada na emenda anexa, cuja apresentação impõe a alteração da parte dispositiva do voto da relatora, que passa a ter a seguinte redação:

Assim, em consonância com o princípio da proteção integral das crianças e adolescente, votamos, no mérito, pela aprovação do PL 1883/2019, com a emenda anexa.



\* C D 2 4 2 8 8 5 6 8 9 7 0 0 \*

Sala da Comissão, em 17 de abril de 2024.



**Deputada Federal LAURA CARNEIRO**

**Relatora**

Apresentação: 17/04/2024 17:32:00.000 - CPASF  
CVO 1 CPASF => PL 1883/2019

**CVO n.1**



\* C D 2 4 2 8 8 5 6 8 9 7 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242885689700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro

# COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA.

## PROJETO DE LEI Nº 1.883, DE 2019.

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever o ingresso compulsório de pais ou responsáveis, autores de violência contra criança ou adolescente, em programas de prevenção da violência contra criança ou adolescente.

### EMENDA Nº 1

Substituam-se, no art. 130 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), modificado pelo art. 1º do Projeto, as expressões “maus-tratos, opressão ou abuso sexual” por “violência física, sexual, psicológica, negligência e/ou abandono”.

Sala da Comissão, em 17 de abril de 2024.



**Deputada Federal LAURA CARNEIRO**  
**Relatora**

2024-4826

Apresentação: 17/04/2024 17:32:00.000 - CPASF  
CVO 1 CPASF => PL 1883/2019  
CVO n.1

